



- 03 Editorial  
Obscurantismo nas  
obrigações legais
- 04 Presidente do SINDAREIA realiza  
visita nas minerações de areia do  
Centro-Oeste Paulista
- 05 Uma nova  
época para a CEFEM
- 06 As minerações de portas abertas  
celebrando o Dia Mundial da Água

- 08 Construção do conhecimento:  
Conhecer o setor de  
mineração de areia
- 10 A jornada da mineração de areia  
entre o legado do pai e  
a inovação do filho
- 12 Captação de utilização  
da água de reuso
- 13 Regulamentos e suas controvérsias  
no procedimento de licenciamento  
ambiental
- 14 Barragens de minerações  
de pequeno porte:  
Estratégias para conformidade regulatória
- 15 Primeira Assembleia de 2024  
do SINDAREIA -  
Compromisso e União
- 16 Trilhando o caminho sustentável:  
Os objetivos da Comissão  
ESG do SINDAREIA



# Informações

## Revista AgregadosSP



Revista  
**AgregadosSP**

A Revista gratuita (digital) do Setor de Agregados



### Redação

Em caso de dúvida, sugestão, crítica, comentário e informação sobre a revista, entre em contato através dos e-mails: [sinda@sindareia.com.br](mailto:sinda@sindareia.com.br)

[sindipedras@sindipedras.org.br](mailto:sindipedras@sindipedras.org.br)

[contato@agregadossp.com.br](mailto:contato@agregadossp.com.br)

### Quer fazer a publicidade da sua empresa?

Fale conosco, através dos e-mails: [sinda@sindareia.com.br](mailto:sinda@sindareia.com.br)

[contato@agregadossp.com.br](mailto:contato@agregadossp.com.br)

ou através dos telefones: (12) 98100-5252 - Beto | (11) 97305-3934 - Luana.

### Sobre as matérias

Nenhum conteúdo da Revista AgregadosSP tem autorização para reprodução em demais meios de comunicação. Caso esteja interessado em algum conteúdo, entre em contato conosco e solicite através do e-mail: [sinda@sindareia.com.br](mailto:sinda@sindareia.com.br) ou [contato@agregadossp.com.br](mailto:contato@agregadossp.com.br)

### Quer receber a Revista gratuita?

Mande um e-mail para: [sinda@sindareia.com.br](mailto:sinda@sindareia.com.br) ou [contato@agregadossp.com.br](mailto:contato@agregadossp.com.br)

### Conselho Editorial

Daniel Debiazzi Neto

Diego Gonçalves Saraiva

Luana Oliveira - MTB 0065193SP

Luiz Alberto de Almeida Souza

Sandra Maia de Oliveira

Todos os direitos reservados à Revista AgregadosSP

**SINDAREIA** - Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo Filiado à Fiesp - Praça Padre Anchieta, nº 135 - Sala 12 - 2º andar, Centro - CEP 12327-200 - Jacareí - SP

Tels.: (11) 3104-9160 | 3104-9169 | 3104-1062

e-mail: [sinda@sindareia.com.br](mailto:sinda@sindareia.com.br)

site: [www.sindareia.com.br](http://www.sindareia.com.br)

**Presidente:** Anselmo Luiz Martinez Romera

**Vice-presidente:** Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio

#### Diretores / Suplentes

Denis Rogério Fioramonte, Eduardo Rodrigues Machado Luz, Manoel Ribeiro Filho, Murilo Segura, Roberto Tadeu Teixeira Machado, Gilmar Gondim Moscoso, Marco Antonio de Paiva Aoki e Raul Ardito Lerário.

1º Secretário: Jorge Edison Di Rito

2º secretário: José Edvaldo Tietz

1º Tesoureiro: Renato Machado Luz

2º Tesoureiro: Fellipe Leon da Costa Vieira

Anselmo  
Luiz  
Martinez  
Romera



Presidente  
SINDAREIA

**SINDIPEDRAS** - Sindicato das Indústrias de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo Rua Santo Amaro, 74 - 18º andar - Bela Vista, São Paulo - SP. CEP 01315-001

Tel.: (11) 3104-9160

e-mail: [sindipedras@sindipedras.org.br](mailto:sindipedras@sindipedras.org.br)

site: [www.sindipedras.org.br](http://www.sindipedras.org.br)

**Presidente:** Daniel Debiazzi Neto

**Vice-presidente:** Antero Saraiva Junior

#### Diretores Secretários

Diretor 1º Secretário: Luiz Eulálio de Moraes Terra

Diretor 2º Secretário: Sérgio Almeida Tavares

Tesoureiro: Diego Gonçalves Saraiva

Tesoureiro: Humberto Jorge Coelho de Gouvea

Daniel  
Debiazzi  
Neto



Presidente  
SINDIPEDRAS

acesse online



## Obscurantismo nas obrigações legais

POR DANIEL DEBIAZZI NETO

A mineração, com contribuição inequívoca de sua imagem e reputação, vive de sobressaltos vindos de iniciativas legislativas que balançam de forma recorrente a muito comentada – e desejada – segurança jurídica da atividade. Legislações infraconstitucionais, ordinárias, complementares, decretos-lei, decretos estaduais, resoluções, dentre outras, constituem um emaranhado legal que, utilizando o exemplo da justificação da imperiosa necessidade da Reforma Tributária em regulamentação no Congresso, já foi mesmo denominado de “manicômio tributário”. A situação por vezes é tão crítica que via de regra pairam dúvidas se o cumprimento de alguns dispositivos estaria absolutamente regular. Aqueles que já consultaram, também como exemplo, o Regulamento do ICMS podem fazer essa constatação, entendem a razão pelas quais as empresas precisam de um aparato de consultoria especializada, de contabilistas a escritórios de advocacia, para estarem quites com suas obrigações.

Nessa linha do emaranhado jurídico-tributário que assombra as gestões das empresas, o setor de agregados neste momento transita e se debate entre as “obrigações de fazer”, sob a sombra fantasmagórica dos efeitos e dúvidas técnicas e legais. Efeitos colaterais gerados por duas normas, uma de origem federal e outra estadual, respectivamente oriundas da ANM e do governo do Estado de São Paulo, tem nos assombrado.

No âmbito federal está o dispositivo legal baixado pela Agência Nacional de Mineração - ANM, a Resolução ANM nº 95/2022 (e suas alterações via Resolução ANM nº 130/2023) que veio consolidar “... os atos normativos que dispõem sobre segurança de barragens de mineração”. Gestada para regulamentar a aplicação da Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens), essa norma tem a boa iniciativa de, como estabelece, consolidar a legislação sobre as operações de barragens de mineração e revogar outras seis portarias e resoluções sobre o mesmo tema. A Resolução ANM nº 95/2022 é impactantemente robusta e extensa, consiste em nada mais nada menos do que 12 capítulos, 17 seções e que, em 82 artigos, 155 parágrafos e 211 incisos e alíneas, dispõe sobre as “obrigações de fazer” por parte dos mineradores que possuem barragens nas suas operações. Essa avassaladora legislação suscita, não raras vezes, dúvidas, a começar pelas obrigações que impõe de forma indistinta para os empreendimentos de mineração. Ainda que seja incontestado

admitir que, tecnicamente, pouco importa a gênese da jazida mineral para o propósito maior de garantir a segurança da estrutura da barragem, também é fato que os processos de classificações quanto à Categoria de Risco – CRI e Dano Potencial Associado – DPA inferem variáveis e limites que terminam por incluir barragens de médios e pequenos empreendimentos, que não têm o mesmo nível de insegurança das grandes estruturas vinculadas às minerações de grande porte do país. E nem o mesmo potencial de causar catástrofes. Arrastadas pela lama de Brumadinho, empresas do setor de agregados lançam-se num embate sem fim e altamente oneroso para atender às exigências da ANM, por vezes formuladas em formato e conteúdo que indicam ter o conforto conferido pelo documento requerido ao minerador mais valor do que a efetiva segurança da estrutura, que careceria de mais presença dos técnicos da ANM para conferir, avaliar os progressos dos processos de descomissionamento e descaracterização e trazer contribuições para a segurança dessas estruturas. Mais tempo cuidando de burocracia, menos tempo para ações pragmáticas.

No âmbito estadual, as renovações dos convênios CONFAZ nº13/94 e nº 41/05, que reduzem as bases de cálculos do ICMS em 33,33% até 30/04/2024, beneficiando a pedra britada e areia, respectivamente, foram objeto de muitas incertezas por conta da falta de clareza das disposições legais necessárias para aplicar o Convênio CONFAZ nº226/2023 no Estado de São Paulo. A extensão dos benefícios, que deveriam ser renovados até 30/04/2026, passou por muitas incertezas e até à véspera do vencimento do prazo as empresas não sabiam se deveriam promover ajustes nos seus sistemas operacionais para alterar a alíquota do ICMS. Sem entrar no mérito da continuidade do benefício, mesmo empenhadas em dar a informação correta para o pagamento do tributo, buscando suportes jurídicos que pudessem esclarecer o que deveria ser compreensível a partir da simples leitura do texto, as entidades do setor foram obrigadas a comungar com a máxima do postulado que apregoa: “o Brasil não é para amadores”!

Por fim, só nos resta esperar que a prometida revisão da Resolução ANM nº 95/2022 possa vir em tempo e seja norteada pelo senso comum de que a segurança efetiva das estruturas de barragens pode ser feita com menos rebuscamento legal e técnico, bem como possa preponderar sobre os cuidados com salvaguardas documentais, quase sempre inúteis.



## PRESIDENTE DO SINDAREIA REALIZA VISITA NAS MINERAÇÕES DE AREIA DO CENTRO-OESTE PAULISTA

Na semana do dia 19 de fevereiro, o Presidente do SINDAREIA – Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia, Anselmo Luiz Martinez Romera, visitou às minerações de areia localizadas na região do Centro-Oeste Paulista, no interior de São Paulo. As visitas tiveram o objetivo de estreitar o relacionamento entre o sindicato e as empresas de mineração, além de verificar de perto as operações e os desafios enfrentados pelos empresários.

Acompanhado pelo diretor regional do sindicato, Manoel Ribeiro Filho e o secretário executivo, Luiz Alberto de Almeida Souza. O presidente percorreu as instalações das minerações, onde observou os processos de extração de leio de rio, beneficiamento e transporte da areia. Durante a visita, foram discutidas as questões relacionadas à segurança do trabalho, licenciamento ambiental, mercado e legislações vigentes. SP.

O presidente destacou a importância da visita como uma oportunidade de entender as demandas e necessidades das empresas do setor. “Quero agradecer ao Manoel e todos os associados que abriram as portas das suas minerações para trocar informações sobre os desafios da região. Continuaremos trabalhando para representar a nossa classe e defender os interesses dos associados”, afirma Romera.

Além disso, a visita, também, proporcionou um diálogo direto com o sindicato dos trabalhadores e ajudou na negociação salarial, permitindo conhecer de perto as condições de trabalho e as demandas da categoria. Vale ressaltar a visita em minerações que não são associadas e conheceram o trabalho do sindicato através da sua representação e objetivos do setor.

“FOI UMA OPORTUNIDADE PRODUTIVA DE TROCAR EXPERIÊNCIAS E FORTALECER PARCERIAS. ESTAMOS EMPENHADOS EM TRABALHAR EM CONJUNTO COM AS EMPRESAS E OS TRABALHADORES PARA ENFRENTAR DESAFIOS E CONSTRUIR UM FUTURO MAIS PROMISSOR. É FUNDAMENTAL QUE AS EMPRESAS DO SETOR ATUEM DE FORMA RESPONSÁVEL E SUSTENTÁVEL,” concluiu Romera



# UMA NOVA ÉPOCA PARA A CFEM

Desde sua criação, substituindo o IUM – Imposto Único Mineral, no final da década de 1980, as discussões para o aumento da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração Mineral são assunto recorrente em Brasília, a exemplo do PL 5.263/16, que inclusive previa uma “participação especial” de no mínimo 20% sobre a mesma base.

No momento, temos em curso a discussão do PL 957/2024, que altera inúmeros pontos do Código de Mineração. Há ali também um olhar sobre essa forma de *royalty*, com a alteração do artigo 50, inciso III, retirando a ênfase no pagamento do direito de superfície, e atualizando e reforçando o pagamento da receita originária à União.

Mas não é só o aumento do valor da alíquota que merece nossa atenção. Na recente Resolução ANM nº 156, de 8 de abril de 2024, temos a transição da já conhecida “Ficha de Registro de Apuração” para uma “Declaração de Informações Econômico-Fiscais (DIEF) da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM)”.

Não é apenas mais uma mudança sem relevância. É o início de uma nova época. Muda a estruturação do relato do recolhimento, visando a organizar e disponibilizar de maneira mais ágil e assertiva os dados para a ANM e demais órgãos de fiscalização. Os pormenores para o minerador executar essa atividade de relato ainda serão objeto de um “manual” com instruções de preenchimento, ainda a ser divulgado, antes que essa obrigação inicie sua vigência, em 1º de janeiro de 2025, e que a primeira declaração seja feita até 26 de março daquele ano.

Mas a nossa atenção deve ter um horizonte bem mais próximo. A partir de 1º de julho de 2024 entra em vigor mais uma obrigação nada

trivial. É mais uma mostra de que estamos entrando em uma nova época no que se refere à CFEM. A partir do segundo semestre de 2024, a ANM terá acesso franqueado ao conteúdo digital de todas as notas fiscais emitidas pelo minerador, na sequência numérica das NF-e. Em julho o minerador deverá preencher o CNPJ da ANM-DF como participante em campo específico do arquivo XML das NF-e.

O Governo Federal passa a acompanhar, *pari passu*, a vida econômica da mina: mês a mês com a DIEF-CFEM, e continuamente com acesso aos dados das NF-e. O minerador precisa aprimorar seus fluxos e procedimentos internos para não incorrer em multas, que tem enquadramento no Grupo III da Resolução ANM 122/22, representando um percentual relevante do seu Valor da Produção Mineral – VPM do ano anterior.

Há mais detalhes sobre a ANM nº 156/2024 que merecem atenção. Fica sugestão de que o minerador procure sua assessoria técnica para conversarem. Vale a pena.



**Luiz Carvalho** é sócio do SMEC Advogados, mestre e doutor pela USP.

## AS MINERAÇÕES DE PORTAS ABERTAS CELEBRANDO O DIA MUNDIAL DA ÁGUA



No dia 22 de março, foi celebrado o Dia Mundial da Água, uma data criada pela ONU – Organização das Nações Unidas para ressaltar as questões essenciais que envolvem os recursos hídricos. Buscando salientar a importância do tema para a mineração de agregados, alguns associados receberam no seu empreendimento as comunidades locais.

Cada vez mais as mineradoras estão adotando medidas para conservar e proteger os recursos hídricos, como por exemplo a prática de reuso da água, a qual permite a sua reutilização em processo de lavagem, além utilização das boas práticas e de gestão sustentável, incorporadas às suas atividades, para promover a reabilitação de áreas mineradas e restaurar o ecossistema.

### O GRUPO ITAQUAREIA

A empresa recebeu cerca de 80 crianças em 02 visitas. No dia 06 de março, os alunos de 5º ano da Escola Municipal Vereador Augusto dos Santos estiveram em uma das unidades da Itaquareia, situada em Itaquaquetuba-SP e no dia 20 de fevereiro, foi a vez da Pedreira Sargon receber 25 alunos do 4º e 5º ano da Escola Municipal Zilda Arns Neumann – Extensão Bairro do Retiro, situada em Arujá-SP.

Segundo a coordenadora de projetos socioambientais do Grupo Itaquareia, Flávia Casali, todos os anos, desde a fundação do Instituto Itaquareia há 13 anos, o convite para conhecer as instalações das minerações é realizado para centenas de pessoas.

“É UMA OPORTUNIDADE PARA VIVENCIAREM NOSSA MANEIRA DE AGIR NO DIA A DIA. ACREDITAMOS QUE A CONFIANÇA NASCE QUANDO FICA TRANSPARENTE O NOSSO RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AO SER HUMANO.”



Neste ano, o Grupo Itaquareia já recebeu mais de 105 visitantes, tendo em seu planejamento a realização de mais 05 visitas até o final do ano. Serão 08 visitas em todas as empresas do Grupo, em que os visitantes conhecerão um pouco mais sobre a atividade de extração de areia e pedra britada, aterro de inertes e reciclagem dos resíduos da construção civil.

“NOSSAS VISITAS SÃO GUIADAS, COM PALESTRAS E EM ALGUNS CASOS COM PLANTIO, A DEPENDER DA REALIDADE DA EMPRESA VISITADA. AO FINAL DA VISITA, OS VISITANTES GANHAM UM BRINQUEDO ELABORADO POR NÓS - KIT DE CONSTRUÇÃO DE UMA MINI CASA.”



“SEMPRE DEIXAMOS PLANEJADO QUE TODOS OS BAIRROS ONDE ATUAMOS POSSAM REALIZAR VISITAS ÀS NOSSAS INSTALAÇÕES ANUALMENTE. VIA DE REGRA, AS UNIDADES ESCOLARES PRÓXIMAS ÀS EMPRESAS SÃO CONVIDADAS A PARTICIPAR. NÓS FORNECEMOS O ÔNIBUS, LANCHE, INFRAESTRUTURA, BRINQUEDO DO INSTITUTO E AO FINAL OS ALUNOS ESCRIVEM A REDAÇÃO E OS PROFESSORES UM RELATÓRIO AVALIATIVO.”

- concluiu Fátia.



No dia 13 de março, a Mineração Dibasico, situada em Iperó/SP, recebeu mais 30 alunos do 1º ano do ensino médio da Escola Estadual Dr. Gaspar Ricardo Júnior. O objetivo do evento foi destacar o uso e proteção da água na mineração de areia. A geóloga responsável pela mineração, Jaqueline de Freitas, ministrou uma palestra sobre a importância da água e a necessidade de proteger os recursos hídricos, destacando que a água é essencial na extração e lavagem da areia. Além de apresentar a empresa, uma visita monitorada foi realizada, mostrando os diferentes minérios extraídos e beneficiados no local, além da apresentação de amostras da água utilizada e posteriormente devolvida ao rio em excelentes condições de tratamento. “Durante a visita, destacamos a importância do tratamento da água para remover impurezas e como o monitoramento constante é essencial para assegurar que os padrões ambientais e de saúde pública sejam atendidos. É realmente inspirador ver a Dibasico adotando medidas de gestão de riscos para que a água esteja sempre disponível, não apenas para suas operações, mas para toda a comunidade do entorno. Eles entendem que a água não é apenas importante para eles, mas para todos. Outro ponto relevante tem sido nosso compromisso em dialogar com as comunidades locais, reconhecendo que transparência e participação são fundamentais para tomar decisões que afetam não só o ambiente, mas também as pessoas que vivem nele. Espero que a conversa que tivemos com esses jovens os motive a se tornarem cidadãos conscientes e comprometidos com a preservação do nosso planeta”, conclui Jaqueline.

No mesmo dia, os alunos participaram da palestra da diretora executiva da Fundação Educacional Ipanema, Sandra Regina Vieira de Campos. Ela apresentou diversos cursos oferecidos pela fundação para os jovens e ressaltou a formação da qualidade para as empresas de Iperó e região.

“ A FUNDAÇÃO OFERECE OS CURSOS DE EXCEL, FERRAMENTAS DA QUALIDADE, INSPETOR DE QUALIDADE, OPERADOR DE MÁQUINAS, PREPARATÓRIOS PARA A INDÚSTRIA, SOLDAGEM, LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, ETC. TUDO GRATUITO E NA NOSSA REGIÃO. CONVIDO A TODOS PARA CONHECEREM A FUNDAÇÃO E ESTUDAR CONOSCO. ”



## PIRÂMIDE EXTRAÇÃO

No dia 20 de março, foi a vez da empresa Pirâmide Extração, situada em Registro/SP, receber mais de 40 alunos da Escola Pacheco Lomba para uma palestra e visita guiada na mineração de areia. O biólogo, Wilson Teixeira, e o engenheiro de minas, Tharik Bueno, apresentaram o processo de extração da areia em leito de rio, ressaltando a importância da mata ciliar e o sistema de reuso da água, o qual foi premiado pela FIESP em 2013.

O professor da UNESP e especialista em peixes, Domingos Garrone Neto, realizou uma apresentação sobre a importância do rio, dos peixes e as espécies encontradas na região, além de destacar a relação do homem com a pesca e a proteção com o rio. Evitando poluição, ameaças de extinção de peixes e cuidado com o meio ambiente.

Após a visita, foi oferecido um lanche e diversas gincanas com os alunos. A primeira gincana foi sobre perguntas e respostas com base no que foi palestrado com os alunos. Depois, eles pintaram uma tela com as mãos com o tema “cuidando da margem do rio Ribeira” e por último, encheram uma garrafa com água passando de aluno por aluno. Os ganhadores foram presenteados com fones, caixinhas de som e a escola foi presenteada pela tela que as crianças pintaram.



“ O DIA DE HOJE FOI MARCADO PELAS CRIANÇAS - FOI UM EVENTO INOVADOR NO QUAL, ATRAVÉS DE BRINCADEIRAS E ATIVIDADES, FOI IMPETRADO NA VISÃO DOS ALUNOS O QUANTO É IMPORTANTE CUIDAR DA ÁGUA E DO VALE DO RIBEIRA DE IGUAPE, E COMO A MINERAÇÃO REALIZA SEU TRABALHO COM RESPONSABILIDADE, TANTO QUE GANHOU O PRÊMIO DA FIESP EM 2013 SOBRE O REUSO DA ÁGUA EM SUAS ATIVIDADES ” - afirmou Teixeira.

As ações de cada mineração e em diferentes regiões mostram um compromisso com a preservação desse recurso que é essencial para garantir um futuro sustentável para as gerações do futuro. Ao reconhecer a importância da água nas minerações e os trabalhos em conjunto com implementações sustentáveis para proteção dos ecossistemas e com as comunidades que dependem para sobreviver e prosperar.



## CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO: CONHECER O SETOR DE MINERAÇÃO DE AREIA

A atual dinâmica da sociedade, inserida em um contexto tecnológico e digital, permite a produção de informação com profundidade e qualidade a todo o momento. A informação é insumo para a construção do conhecimento e saber utilizar a informação é essencial para o posicionamento estratégico no mundo moderno.

Com essa visão, a própria legislação se transforma e se moderniza, identificando a importância da informação para a sociedade e o interesse público. Como consequência, as entidades e os órgãos públicos, assim como empresas do setor privado, procuram disponibilizar bases de dados relativas ao comportamento econômico e acompanhamento das atividades comerciais.

A velocidade da comunicação e o acesso a essas informações oportunizou a combinação da disponibilização dos dados com os meios de processamento e organização dos mesmos, favorecendo o desenvolvimento de análises, estudos e projeções. Todos esses fatores, organizados ou não, favorecem a produção de conteúdo e, por consequência, de conhecimentos.

Nesse contexto surgiu a demanda para conhecer melhor o setor de mineração de areia existente no Estado de São Paulo. Em 2021, por iniciativa do Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA, produziu-se o Dimensionamento

Econômico da Mineração de Areia no Estado de São Paulo.

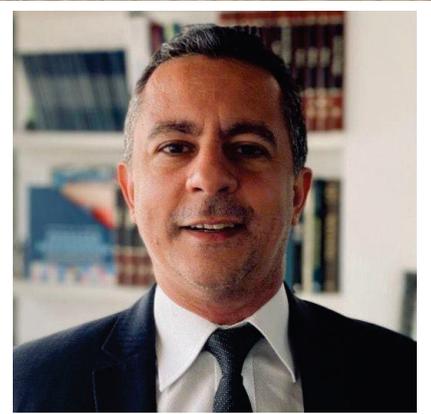
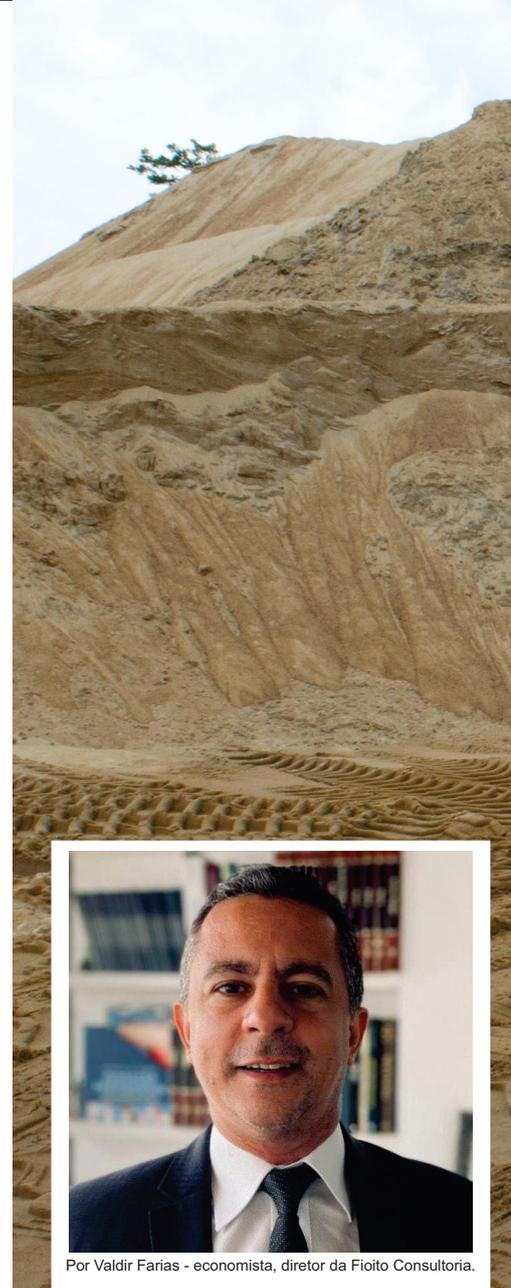
Como é de conhecimento do setor, o trabalho não foi o pioneiro em buscar retratar os dados de desempenho econômico da mineração de areia no Estado. Muitos trabalhos foram realizados buscando demonstrar o nível de atividade econômica do setor de agregados e da construção civil, bem como seus impactos nas diversas etapas da cadeia produtiva.

Porém, diante da evolução da disponibilização de dados, o trabalho objetivou trazer o foco para a mineração de areia vocacionada para a construção civil, um olhar específico e direcionado para esse importante insumo essencial para a vida moderna.

Foram utilizados dados de diversas fontes importantes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e Emprego, Agência Nacional de Mineração, entre outros.

O resultado permitiu trazer reflexões e análises críticas sobre o atual contexto da mineração de areia no Estado. Foi possível constatar divergências, inconsistências e oportunizou a exposição de situações que demonstram a necessidade de melhorias na organização deste setor tão importante para a sociedade.

Diante desse contexto surgiu a necessidade de atualizar os dados, tendo como base o cenário



Por Valdir Farias - economista, diretor da Fioito Consultoria.

“ O CONHECIMENTO É UM ORGANISMO VIVO E DEMANDA CONSTANTE REAVALIAÇÃO - AFIRMA VALDIR ”

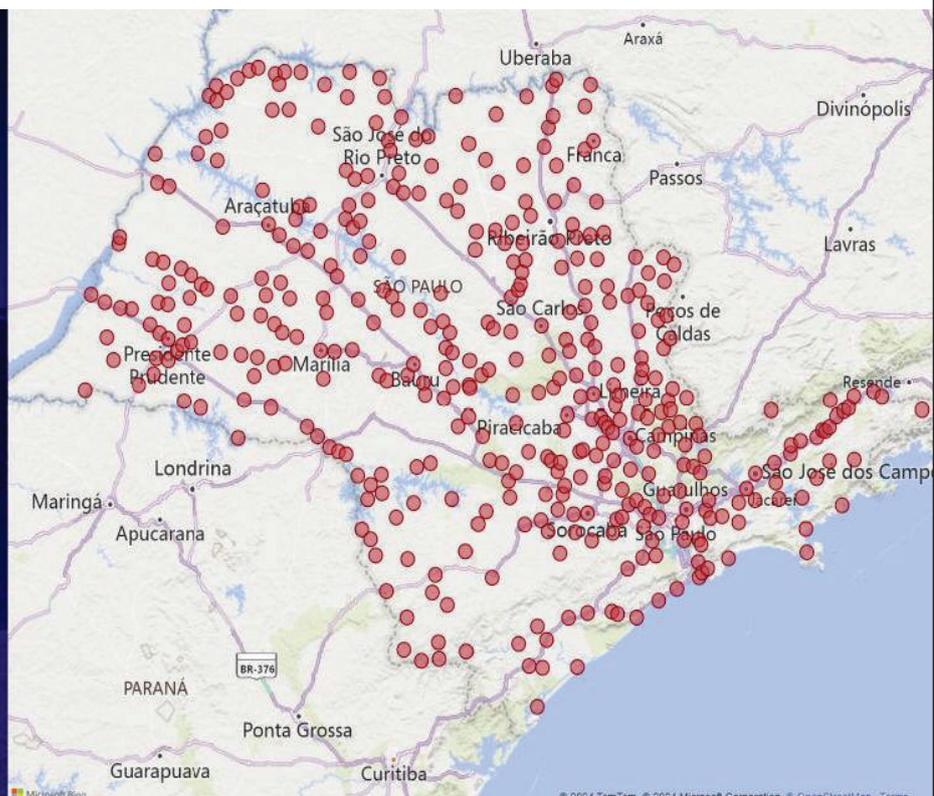
SINDAREIA

Atualização

Dimensionamento Econômico

Mineração de AREIA no Estado de São Paulo

2023



mineração de areia, servindo de base para a construção do conhecimento necessárias para o setor.

A informação gerada pela atividade de gestão dos direitos minerários, outorga de títulos, fiscalização da atividade econômica e arrecadação das receitas e emolumentos reproduzem a atividade regular e formal do setor.

Partindo desse pressuposto, torna-se essencial a organização dessas informações de forma a subsidiar o desenvolvimento de políticas e ações de fomento do setor produtivo no Estado. Para tanto, foi necessário aprofundar a análise, permitindo o nível de detalhamento da atividade realizada nos municípios.

Com o auxílio das ferramentas de informática, como a utilização dos B.I.'s (*Business Intelligence*), foi possível detalhar a atividade de mineração desenvolvida no Estado de São Paulo e confrontar as informações obtidas, formando novos cenários antes encobertos pela ausência de dados organizados.

Para exemplificar com alguns dados, constatou-se a existência de 953 empresas enquadradas na atividade de extração de areia no Estado de São Paulo conforme consta da base de dados da Receita Federal. Por outro lado, consta na base de dados da ANM 789 empresas detentoras de direitos minerários aptas ao aproveitamento econômico de areia no Estado.

A relevância do setor não pode ser associada somente ao PIB da atividade ou a geração de empregos diretos gerados. Como insumo essencial para a construção civil, a atividade está presente em 488 dos 645 municípios no Estado de São Paulo, representando 75% dos municípios.

O estudo atual permitiu georreferenciar essas empresas e levar essa comparação ao detalhe do município, transformando essas informações em dados estratégicos para a correção e melhoria dos sistemas de monitoramento e controle da atividade em São Paulo. Apesar dessa presença massiva nos municípios, a atividade de mineração de areia representa somente 0,31%, ou seja, 76.260 hectares do território total do Estado.

Dos 6.796 direitos minerários ativos em São Paulo, 1.791 são aqueles aptos a desenvolver a atividade econômica, entre licenciamentos, concessões de lavra e registros de extração, ou seja, 26% dos títulos existentes na ANM.

A informação relacionada à produção de areia e o seu correspondente PIB do setor no Estado é ponto crucial para o entendimento do setor. Essas informações são obtidas de declarações obrigatórias prestadas pelas empresas à ANM, sendo consolidadas no Anuário Mineral Brasileiro.

Devido ao inadimplemento desta obrigação, as informações não refletem a realidade do

setor, configurando um alto grau de informalidade. O trabalho buscou subsidiar essa avaliação fornecendo informações sobre o nível de atividade econômica no âmbito municipal.

Também foi possível estabelecer uma relação entre os processos minerários autorizativos do aproveitamento econômico da areia e seu correspondente recolhimento de CFEM, evidenciando o comportamento da regularidade da atividade de mineração em todos os municípios.

Portanto, é importante ressaltar a produção de dados, sua organização e utilização no processo de conhecimento, para melhor entender a atividade econômica do setor. Esses dados subsidiam o desenvolvimento de políticas públicas e melhora o ambiente de relacionamento entre o setor produtivo, pode público e a sociedade.

O conhecimento é organismo vivo e demanda constante reavaliação. O trabalho tem como objetivo principal estabelecer o parâmetro e as informações para essa análise crítica, esperando, como resultado, o reconhecimento da importância da mineração de areia para a economia do Estado.



# EXPOSIBRAM2024

Mineração do Brasil | Expo & Congresso  
Brazilian Mining | Expo & Congress

9 a 12 de setembro

EXPOMINAS - Belo Horizonte | MG

# A JORNADA DA MINERAÇÃO DE AREIA ENTRE O LEGADO DO PAI E A INOVAÇÃO DO FILHO

Como diz a música: “Filho” de Milton Nascimento. “Abre as portas do navio. Beba o mar e beba o rio. Viva a vida e viva o tempo. De amar, Filho”. E assim começa a história do Manoel Ribeiro da Fonseca, motorista da antiga Aviação Paraná e ex-dono de bar, o qual resolveu mudar os caminhos e investir na mineração de areia. Sem conhecimento de onde poderia levar, sem estudos e com a ideia de arriscar – foi se aventurando em diferentes cidades (Marília, Palmital e chegou em Presidente Epitácio) com mineração de areia. Manoel iniciou sua mineração com sócios na cidade de Presidente Epitácio, mas seguiu sozinho e no ano de 1982 precisou se afastar dos negócios.

O seu filho Manoel Ribeiro Filho seguiu os passos do pai, com investimento e de acordo com o que sabia na época foi construindo um barco, aquisição de rede de silos, mais outro barco e aos poucos a empresa foi crescendo.

Atualmente, a empresa Porto de Areia Ribeiro Filho têm 30 colaboradores, atende todo o mercado do Oeste Paulista, comercializa a areia média e grossa e está sob o comando do neto e engenheiro civil, Fábio de Souza Ribeiro, a terceira geração em seguir os passos da mineração.

“TUDO MUDOU, OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, O MERCADO, OS EQUIPAMENTOS, AS LEIS E A GENTE PRECISA MUDAR TAMBÉM. O SETOR PRECISA SE UNIR PARA TER MAIS FORÇA E UM AJUDAR AO OUTRO. AQUI NA REGIÃO, TODOS TRABALHAM COM AS LICENÇAS, REGISTROS NOS ÓRGÃOS, ” - afirma Manoel.

A esposa e o filho que gerenciam a mineração e os pensamentos são outros e de acordo com a inovação do Fábio.

“MEU FILHO É EXIGENTE QUANTO AO USO DE E.P.I., UNIFORME, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ELE TEM NOVAS IDEIAS - O QUE EU E MEU PAI NÃO TIVEMOS E FICO FELIZ COM O JEITO DELE, NA EMPRESA. COM O TEMPO ELE VAI ADQUIRINDO NOVAS EXPERIÊNCIAS, ADMINISTRANDO MELHOR E MANTENDO A SEGURANÇA E A ÉTICA COM OS COLABORADORES. ”

“Tudo que o SINDAREIA conquistou no passado é o que estamos vivendo hoje, o sindicato é para todos e eu faço questão de participar das assembleias. Os mineradores precisam se conscientizar que é importante essa união, só quem está dentro sabe do trabalho do sindicato, das ideias, das conquistas em 20 anos e como era o antes e como estamos agora”.

A mineração de areia é além da área comercial, é um símbolo do legado familiar e compromisso de avô, filho e neto na geração da empresa Ribeiro Filho. Totalizando oitenta anos no setor mineral, com persistência e conscientização.



# Segurança em Primeiro Lugar

Você valoriza a segurança nas estradas?

Então, não comprometa!

Transporte sua carga de maneira responsável e segura, sem excesso de peso no seu caminhão.

Além disso, ao respeitar os limites de peso, você contribui para a preservação das estradas, evitando danos estruturais e mantendo a segurança de todos os usuários da via.

Faça parte do **MOVIMENTO RESPONSABILIDADE DE PESO**

Faça a sua certificação



**MOVIMENTO**  
RESPONSABILIDADE  
**DE PESO**

**SINDAREIA**  
www.sindareia.com.br

**Sindipedras**  
www.sindipedras.org.br

[movimentoresponsabilidadepeso@gmail.com](mailto:movimentoresponsabilidadepeso@gmail.com)

Rua Santo Amaro, 71 – 18º andar | CEP 01315-001 | São Paulo – SP

(11) 91135-1813 (11) 3104-9160 / 3104-9169 @mrpmovimento

Email: [sinda@sindareia.com.br](mailto:sinda@sindareia.com.br) / [sindipedras@sindipedras.org.br](mailto:sindipedras@sindipedras.org.br)

# CAPTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁGUA DE REUSO

A captação e utilização da água da cava da mineração representa uma prática sustentável no setor de mineração, com o potencial de mitigar impactos ambientais e promover o uso eficiente dos recursos hídricos. No entanto, com os avanços tecnológicos e estratégias de gestão têm permitido a captação e utilização sustentável dessa água, o que é de interesse para muitas empresas buscar maneiras de economizar e equilibrar as contas no final do mês. A captação da água da chuva desempenha um papel significativo nesse aspecto, pois, por meio de um projeto simples, é possível direcionar a água da chuva para diversas atividades, como irrigação de plantas, descarga de vasos sanitários, lavagem de carros e calçadas, entre outras atividades que não requerem o uso de água potável.

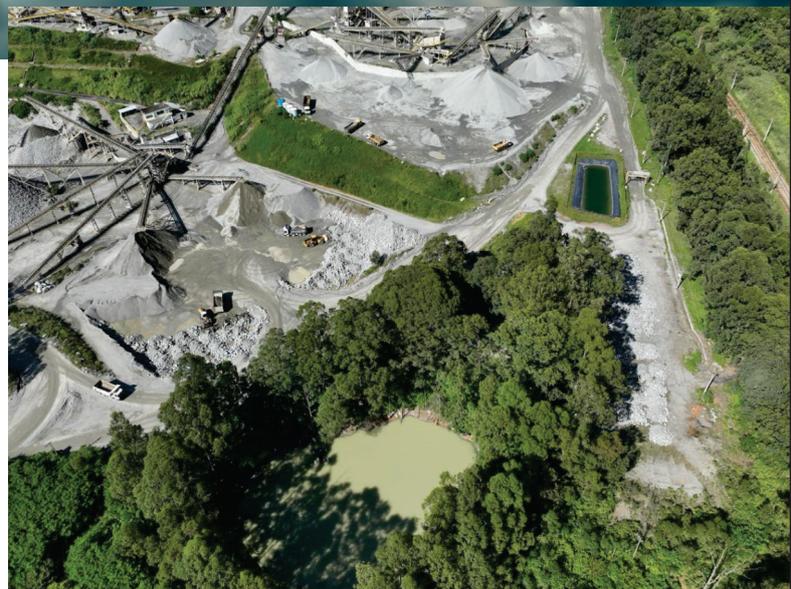
A captação da água de reuso envolve sistemas de coletas adequados, que variam de acordo com a fonte de água. A Riuma realiza a captação, trata e utiliza as águas pluviais que são armazenadas em sua cava a cerca de 20 anos. A ideia iniciou por três motivos, sendo eles: primeiro a preocupação com os recursos hídricos e com a sustentabilidade; segundo pela economia financeira, já que a água tratada é cada vez mais escassa e mais cara; terceira, foi a forma mais barata, correta e sustentável de resolver o problema do excesso de água pluvial na cava que atrapalhava o processo operacional da pedra.

A Riuma, empresa especializada na extração e beneficiamento de granito para obras civis, adota essa prática, contando com três reservatórios de água da chuva para uso em suas operações produtivas e na umectação das vias internas. Isso não só evita a emissão de material particulado, mas também é empregado na lavagem de veículos, caminhões e equipamentos. O principal volume de água é retido dentro da área de lavra, enquanto os demais reservatórios são abastecidos por bombas e redirecionados para os equipamentos de controle de material particulado e abastecimento dos caminhões-pipa.

Os benefícios advindos do aproveitamento da água da chuva abrangem desde a redução no consumo da água da concessionária até a irrigação de plantas, limpeza de equipamentos, prevenção de enchentes e a conquista da autossuficiência hídrica. É importante ressaltar que toda a água captada e estritamente direcionada para fins produtivos, excluindo qualquer uso humano ou animal, destacando assim a ênfase na preservação e na reversão dos recursos naturais.

Essa iniciativa demonstra o comprometimento da Riuma Mineração com a preservação ambiental e a sustentabilidade dos recursos hídricos, destacando nosso engajamento nas melhores práticas ambientais e nossa posição de liderança na adoção de tecnologias sustentáveis. É importante ressaltar a necessidade de regulamentação e controle adequado para garantir a segurança e a qualidade da água de reuso.

**Felipe Ribeiro da Silva Teixeira,**  
Engenheiro Ambiental





## REGULAMENTOS E SUAS CONTROVÉRSIAS NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento. E as exigências de complementação oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

Se a prescrição acima não fosse um texto de lei teríamos que aceitar pacificamente, que a morosidade nos procedimentos de licenciamento ambiental ocorre, porque não há comando legal que imponha as autoridades e agentes licenciadores, qualquer obrigação de fazer tramitar em tempo razoável, os processos que dependem de sua análise e decisão.

Pois bem, do que está prescrito no artigo 14 §1º da Lei complementar 140/2011, que tem como ementa:

*“Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”*

Extraímos o entendimento de que os procedimentos de licenciamento ambiental não podem prescindir de observar os comandos que ela estabeleceu em todas as suas fases.

Como a própria ementa esclarece, essa norma federal veio a regulamentar a constituição, e estabelecer as competências e procedimentos que devem ser observados nos procedimentos de licenciamento por todos os agentes do SISNAMA-Sistema Nacional de Meio Ambiente, nos processos de Licenciamento Ambiental. Quer dizer: desde o início de sua vigência os comandos que ela traz, devem ser respeitados, pois se trata de uma norma federal que tem primazia sobre os demais regulamentos e normas estatais editadas ou a serem editadas pelos entes federativos.

Nota-se, que além de repartir as competências e definir o que pode ser licenciado por cada ente da Federação, conforme está escrito nos artigos 7º, inciso XIV e alíneas; 8º incisos XIV-XV e 9º Inciso XV e alíneas. Também se definiu por meio desse diploma legal, que as taxas cobradas dos requerentes de licenças ambientais, devem guardar relação de proporcionalidade com o custo e a complexidade do **serviço prestado pelo ente federativo**. É o que se lê no § 3º do artigo 13 da Lei complementar 140.

Destacamos o texto **“serviços prestados”** porque aqui está se falando de taxa, admitida em nosso ordenamento como meio de remuneração dos serviços divisíveis colocados à disposição dos



**Francisco de Assis Rodrigues**, Advogado, Geógrafo, Mestre e Doutor pelo Programa de Administração e Política de Recursos Minerais do Instituto de Geociências da UNICAMP

administrados pelo poder público. Observe que a taxa tem natureza de tributo, está elencada na seara do direito público nos termos prescritos no artigo 3º do Código Tributário Nacional, sendo necessário observar que sua criação só pode ocorrer por meio de lei e sua aplicação sempre estará vinculada a uma prestação feita pelos agentes ou órgãos públicos. Ou seja: é compulsória e vinculada a uma prestação, quer dizer o administrado não tem a opção de não pagar o preço exigido, uma vez que a licença só pode ser outorgada por aquele ente que recebeu atribuição da norma legal.

Não é o caso de esgotar a questão aqui trazendo uma listagem das normas estaduais, de São Paulo, que outrora serviram de referência a CETESB a exemplo do Decreto 47.397/2002, mas é o caso sim, de protestar pelos abusos que esta agência vem praticando, ao orientar a majoração do preço das licenças a partir da definição de critérios que não guardam nenhuma proporcionalidade com o serviço que presta, e apesar de ter consolidado esta pretensão por meio dos Decretos Estaduais **62.973/2017** e **64.512/2019**. Pugnamos pelo entendimento que a manutenção desta norma afronta o artigo 145, inciso II segunda parte, assim como ao exposto no artigo e 150 inciso I da Constituição Federal.

Por outro lado, há que se refletir se o comando expresso no § 3o do artigo 13 da Lei complementar 140, também não se presta ao regulamento do comando expresso no artigo 146 inciso I da Constituição, que prescreve que a lei complementar pode dispor de conflitos de competência e da limitação do poder de tributar dos entes federados. Pois a LC 140/2011, ao prescrever que os valores alusivos as taxas de licença devam guardar proporcionalidade com o custo e a complexidade do serviço prestado, também estaria regulando o poder de tributar dos entes federados e ao mesmo tempo vedando a cobrança abusiva de taxas de licença.

Neste sentido enxergamos o conteúdo deste diploma legal como uma homenagem aos princípios da legalidade e da proporcionalidade e convidamos os associados do SINDAREIA a refletir sobre o assunto que é sempre atual, porque afeta e as vezes até compromete o orçamento de inúmeras mineradoras.

Em conclusão, mas sem esgotar o assunto, gostaríamos de encorajar as empresas afetadas a buscarem pelos meios administrativos ou judiciais, em última instância, a reparação do abuso que a CETESB vem cometendo ao cobrar essas taxas abusivas, e em boa parte dos casos não entregar em tempo razoável as licenças requeridas pelos empreendedores.



Jaqueline de Freitas Oliveira, Geóloga,  
Pós-graduada pela Pontifícia Universidade Católica - MG.  
EstrataGeo - Consultoria em Mineração  
e Meio Ambiente,

## BARRAGENS DE MINERAÇÕES DE PEQUENO PORTE: ESTRATÉGIAS PARA CONFORMIDADE REGULATÓRIA

As minerações de areia implementam diversas técnicas para realizar a separação de finos e a contenção apropriada desses sedimentos, buscando simultaneamente eficiência técnica e financeira. Uma abordagem comum, após a lavagem e classificação, é o uso de métodos de contenção dentro da própria cava, como bacias de sedimentação com sistemas de drenagem controlada, que permitem a recuperação e reutilização da água, reduzindo custos operacionais e minimizando o impacto ambiental. Investimentos em técnicas de implementação de barreiras físicas, como diques e barramentos, para conter os sedimentos e evitar sua dispersão em corpos d'água ou áreas sensíveis eram adotados para otimizar o processo, garantindo o cumprimento das regulamentações ambientais e a maximização da eficiência operacional. Essas práticas, aliadas a uma gestão responsável dos recursos naturais e uma abordagem proativa na identificação e implementação de melhorias, contribuíram durante muitos anos para uma operação mais sustentável e economicamente viável nas minerações de areia.

No entanto, após os trágicos rompimentos das grandes barragens de Mariana e Brumadinho, houve como medidas reativas a esses eventos, a promulgação de uma série de novas regras que culminaram com a implementação da Resolução ANM nº 95, que trouxe consequências significativas para as minerações de pequeno porte, tanto em termos sociais quanto econômicos. Em primeiro lugar, os custos adicionais associados à conformidade com os regulamentos de segurança de barragens de pequeno porte idênticos às que são impostas para grandes estruturas associadas às mineradoras majors podem representar um fardo financeiro considerável para essas empresas, muitas das quais já operam com margens apertadas. Isso pode resultar em pressões adicionais sobre os proprietários e operadores, levando a possíveis reduções na produção, demissões de funcionários ou até mesmo o fechamento das operações menores que não conseguem arcar com os custos extras. Além disso, a falta de acesso a tecnologias avançadas de monitoramento e modelagem pode dificultar a capacidade dos pequenos empreendimentos de avaliar adequadamente os riscos e garantir a segurança das barragens. Essas consequências podem ter impactos significativos não apenas nas empresas, mas também nas comunidades locais que dependem das oportunidades de emprego e da atividade econômica geradas pelas minerações de pequeno porte.

Nesse sentido, as entidades que apoiam as minerações de pequeno porte podem desempenhar um papel crucial na defesa de seus interesses e na busca por um ajuste da legislação que leve em consideração suas limitações e necessidades específicas. Aqui está um passo a passo detalhado de como essas entidades podem contribuir para esse processo:

**Identificação de Desafios Específicos:** As entidades devem conduzir uma análise detalhada dos desafios enfrentados pelas minerações de pequeno porte em relação ao cumprimento das regulamentações de segurança de barragens. Isso pode incluir restrições financeiras, limitações de recursos técnicos e capacidade limitada de conformidade com as exigências atuais.

**Engajamento com Stakeholders:** É essencial envolver todas as partes interessadas relevantes, incluindo representantes do governo, especialistas em meio ambiente e segurança, proprietários de minas, comunidades locais e organizações da sociedade civil, em discussões construtivas sobre a necessidade de ajustar a legislação atual.

**Defesa por Mudanças Legislativas:** Com base na análise dos desafios identificados, as entidades devem realizar campanhas de defesa direcionadas para sensibilizar os legisladores e autoridades competentes sobre a importância de adaptar a legislação para atender às necessidades específicas das minerações de pequeno porte.

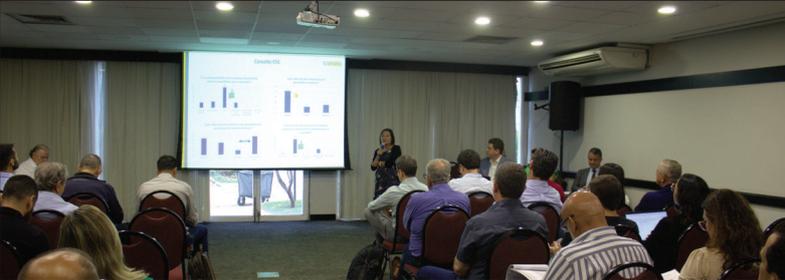
**Proposição de Alternativas Viáveis:** As entidades podem trabalhar em conjunto com especialistas técnicos para desenvolver propostas alternativas que garantam a conservação e segurança das estruturas das minerações de pequeno porte, ao mesmo tempo em que aliviam as exigências excessivas impostas pela legislação atual.

**Promoção de Boas Práticas:** Além de buscar mudanças na legislação, as entidades podem promover a adoção de boas práticas de gestão e segurança entre as minerações de pequeno porte, oferecendo treinamento, assistência técnica e compartilhando experiências de sucesso.

**Monitoramento e Avaliação Contínua:** Após a implementação de eventuais ajustes na legislação, as entidades devem continuar monitorando de perto os impactos e a eficácia das mudanças, garantindo que as minerações de pequeno porte possam cumprir as novas regulamentações de forma eficiente e sustentável.

**Diálogo Permanente:** Manter um canal de diálogo aberto e contínuo com todas as partes interessadas é fundamental para garantir que as preocupações e necessidades das minerações de pequeno porte sejam ouvidas e abordadas de forma colaborativa e transparente.

Em conclusão, o envolvimento ativo das entidades do setor de mineração de areia junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) é essencial para combater as exigências excessivas compelidas pela disparidade da ampla gama de características específicas dentro da mineração nacional. É imperativo que se reconheça a diferença entre as características das estruturas associadas às minerações de pequeno porte, e o valor agregado do minério de areia, também bastante inferior aos minérios metálicos como ferro e ouro. Por meio de um diálogo construtivo e propositivo com a ANM, as entidades do setor podem trabalhar para desenvolver regulamentações que sejam proporcionais e adequadas à realidade das minerações de areia, garantindo a segurança das operações sem impor custos excessivos que possam comprometer a viabilidade econômica desses empreendimentos. Dessa forma, será possível promover um ambiente regulatório mais justo e equilibrado, que permita o desenvolvimento sustentável do setor de mineração de areia, ao mesmo tempo em que se assegura a proteção das comunidades e do meio ambiente contra potenciais riscos e impactos negativos.



# PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE 2024 DO SINDAREIA - COMPROMISSO E UNIÃO

O SINDAREIA realizou a sua primeira Assembleia do ano de 2024, no dia 22 de março em Campinas/SP. O presidente do sindicato, Anselmo Luiz Martinez Romera, agradeceu a presença de todos e abriu a reunião com a leitura dos assuntos a serem discutidos. Informações e atualização sobre a Comissão ESG - SINDAREIA, informações sobre a Câmara Ambiental de Mineração, Revisão de Decretos das Taxas da CETESB, Informações sobre lavra em reservatório, Redução do ICMS e Apresentação do trabalho desenvolvido pela empresa FIOITO sobre Dimensionamento Econômico da Mineração de Areia do Estado de São Paulo.

Após as apresentações da empresa FIOITO sobre o projeto e a atualização da Comissão ESG, o presidente executivo da ANEPAC, Fernando Valverde, ressaltou a importância da união das entidades (ANEPAC, SINDIPEDRAS e SINDAREIA) e sugeriu a publicação trimestralmente de um boletim dos processos estáticos e oficializar pelo setor de agregados.

A engenheira e técnica do SINDAREIA, Sandra Maia, pontuou informações sobre a Câmara Técnica Ambiental e ressaltou a Decisão de Diretoria nº001/2024, de 15 de janeiro de 2024 sobre o Roteiro do Estudo de Aspectos Hidrológicos, Hidráulicos e Hidrogeológicos para Atividades Minerárias. Além de ressaltar reuniões e participação dos profissionais referente aos assuntos da Câmara.

Em seguida, o presidente do SINDAREIA, Anselmo Romera, comentou da elaboração da cartilha de placas de sinalização para as minerações de areia e ressaltou que todos os presentes poderiam levar uma cópia e seguir as ideias apresentadas sobre a segurança e a comunicação visual no empreendimento minerário.

O Assessor Jurídico do SINDAREIA e SINDIPEDRAS, Francisco Mello, alertou sobre o benefício da redução da base de cálculo do ICMS em 33,33% para os agregados que expira em 30 de abril de 2024. Informou ainda que a Diretoria do SINDAREIA e SINDIPEDRAS já estão tomando as devidas providências junto ao Governo do Estado, visando a manutenção desse benefício.

Os assuntos fluíram e abordando uma variedade de questões importantes para o setor de areia, os quais os associados participaram ativamente mostrando suas preocupações e aspirações. Ao final da assembleia, o presidente agradeceu a presença de todos e concluiu com otimismo sobre os assuntos discutidos, metas e um compromisso renovado para 2024 com os associados. “É muito importante a participação de todos, ouvir, trocar informações e ter essa força coletiva – pensando no futuro do nosso setor” – concluiu Anselmo Romera.

“É MUITO IMPORTANTE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, OUVIR, TROCAR INFORMAÇÕES E TER ESSA FORÇA COLETIVA - PENSANDO NO FUTURO DO NOSSO SETOR” concluiu Anselmo Romera



TRILHANDO O CAMINHO SUSTENTÁVEL: OS OBJETIVOS DA COMISSÃO



O ESG está se consolidando no SINDAREIA. Com a constituição da Comissão ESG, o setor de mineração de areia do Estado de São Paulo dá mais um passo visando um futuro mais sustentável.

Formada em maio de 2023, a Comissão ESG hoje conta com 16 participantes voluntários, das mais diversas áreas; como engenharia ambiental, civil, geologia, biologia, jornalismo, direito, especialistas de segurança do trabalho e empresários.

Foram consolidados os objetivos da equipe, que além de apoiar e assessorar a diretoria com a pesquisa, divulgação, aprimoramento e atualização de práticas empresariais sustentáveis, irá propor as diretrizes e ações de práticas ESG para os associados.

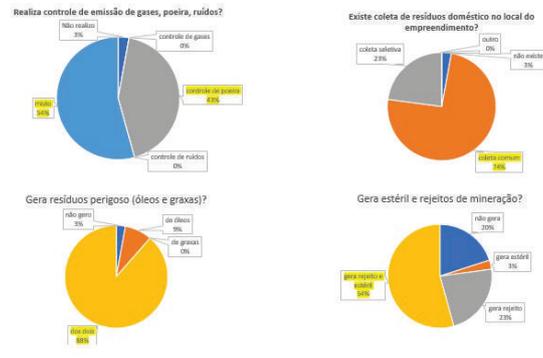
Na Assembleia realizada em 22/03/2024, em Campinas, a Comissão levou aos associados, os resultados dos trabalhos desenvolvidos desde a sua criação, em maio de 2023:

- Foram realizadas reuniões online visando a integração e troca de conhecimentos da equipe. A primeira teve como destaque a participação do Gerente da ABNT, Claudio Guerreiro, que apresentou a Norma PR-2030.
- Em dezembro de 2023 foi elaborado um questionário e enviado a todos os associados para ser respondido. O questionário contou com 6 blocos de assuntos, visando a conhecer: 1) o perfil da empresa, 2) o entendimento dos conceitos de sustentabilidade e ESG, 3) o pilar ambiental, 5) o pilar social e 6) o pilar de governança.
- Para garantir a segurança dos dados, a equipe jurídica do Sindicato elaborou um Termo de Confidencialidade, assinado por todos os integrantes da Comissão, garantindo a privacidade das informações recebidas.
- Ao total, 35 empresas responderam de forma colaborativa. Os resultados foram consolidados e eles serão a base para a proposição das ações da Comissão ESG para o ano de 2024.

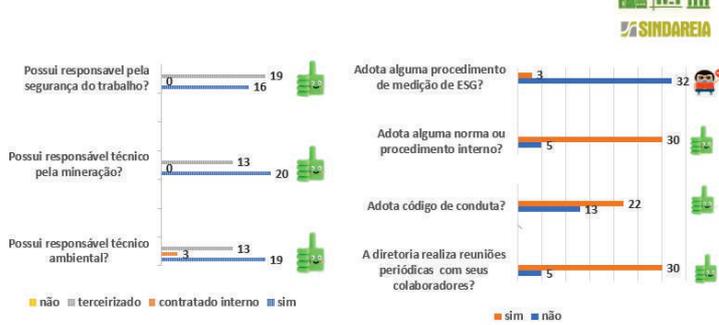
Com o tratamento dos dados foi possível a Comissão traçar um retrato do perfil de sustentabilidade dos associados do SINDAREIA, apresentado de forma resumida a seguir:

- 1) Perfil da Empresa: mais da metade das empresas que responderam ao questionário operam em cava seca e um quarto em leito de rio. 63% estão situadas em áreas de ocupação tipicamente rural e 37% estão em zonas quase urbanas. São empresas maduras, com 30 a 40 anos de operação e com mais de 50 funcionários.
- 2) Entendimento dos conceitos de sustentabilidade e ESG: o conhecimento sobre os conceitos de sustentabilidade e ESG são considerados no nível "bom", assim como sobre os Pilares Ambiental, Social e de Governança. Mais de 90% consideram as práticas ESG são importantes para o negócio e mais de 50% realizam e pretendem realizar investimentos de sustentabilidade. Foi identificado que existem muitos exemplos de práticas a serem compartilhados internamente e a grande maioria tem interesse em palestras voltadas ao Pilar Ambiental.
- 3) Conhecimento sobre o Pilar Ambiental, é bastante maduro, decorrente das práticas já adotadas pelas empresas, relacionadas ao controle de emissões, geração de resíduos (rejeitos, óleos e graxas).

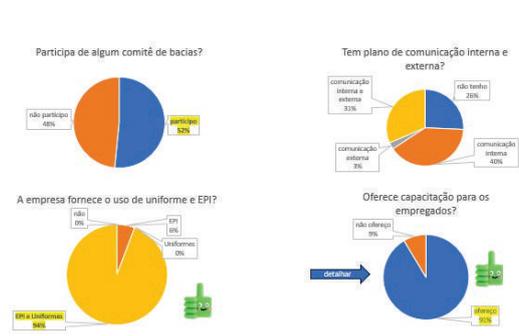
Pilar Ambiental



Pilar Governança



Pilar Social



Destaca-se que 45% promovem o aproveitamento dos rejeitos, seja para recuperação de áreas mineradas, manutenção de acessos ou como subproduto. 51% não fazem uso de barragem de rejeitos e 31% possuem, mas estão classificados fora do PNSB.

4) Conhecimento sobre o Pilar Social: foram várias práticas citadas, a maioria com ações voltadas para a comunidade local (palestras sobre atividade de mineração, sustentabilidade, uso de água, resíduos sólidos, visitas e Plantio de Mudas Nativas na mineração e áreas comuns, investimento em Instituto, doações, campanhas de coleta e destinação adequadas, combate às enchentes e desassoreamento de cursos d'água, programas de empreendedorismo e manutenção de áreas públicas, entre outros). As ações para colaboradores estão focadas em saúde e segurança e capacitação profissional. A contratação de mulheres é feita por 80% das empresas, sendo que a contratação de PCDs ainda precisa ser melhorada (71% não possuem PCDs no seu quadro).

5) Conhecimento sobre o Pilar de Governança: destaca-se a facilidade de comunicação e transparência com os colaboradores e adoção de códigos de condutas, normas e procedimentos internos. O procedimento de medição de maturidade ESG não é realizado por 91% dos empreendimentos.

Com base nestes dados, a Comissão ESG está estruturando as próximas ações, focadas no compartilhamento interno de práticas, por meio de palestras e apresentações a serem programadas.

Disponíveis no website

[www.agregadosp.com.br](http://www.agregadosp.com.br)



Quer anunciar a sua empresa na próxima edição? Fale conosco!

Luana Oliveira

(11) 97305-3934

[contato@agregadosp.com.br](mailto:contato@agregadosp.com.br)



Beto

(12) 98100-5252

[beto@sindareia.com.br](mailto:beto@sindareia.com.br)